



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TEL/FAX(31) 3871-5203

MENSAGEM de 27 de março de 2024.

Caros Vereadores,

Estamos encaminhando projeto de lei complementar incluso dispondo sobre a alteração do vencimento básico do cargo de Agente de Contratação, tendo em vista que a Lei Complementar 82/2024 aprovada pelos nobres Edis, constou que o vencimento mensal para este cargo a partir de março de 2024 é R\$ 3.416,31 (três mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e um centavos).

Considerando-se, aprovação da Lei 1284/2024, que reajustou os vencimentos dos servidores municipais em 6,97% para o ano de 2024.

Salienta-se que o vencimento do cargo de Agente de Contratação aprovado pela lei complementar supra citada, ficou deficitário referente a dezembro de 2023, haja visto que se aplicarmos o reajuste 6,97% no vencimento base de dezembro de 2023, o valor do vencimento do cargo seria o valor de R\$ 3.524,04 (três mil quinhentos e vinte quatro reais e quatro centavos), sendo o maior do que aprovado.

Assim, a proposição é necessária para regularizar o vencimento do cargo de Agente de Contratação.

Senhores Vereadores o interesse público do projeto é indiscutível. Contamos, mais uma vez, com o apoio dos Nobres Edis na apreciação e votação do mesmo ainda nesta legislatura, motivo pelo qual REQUEREMOS A TRAMITAÇÃO DO MESMO EM REGIME DE URGÊNCIA.

Cordialmente,


Antônio Mayrink Bordoni

Prefeito Municipal

*Protocolo: Recebido em 06 (seis) páginas este documento.
S.S. NOV, 27/03/2024, às 14:20'
M. Duarte*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TEL/FAX(31) 3871-5203

Projeto de Lei Complementar Nº de 27 de março
de 2024.

Dispõe sobre alteração de lei complementar
que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

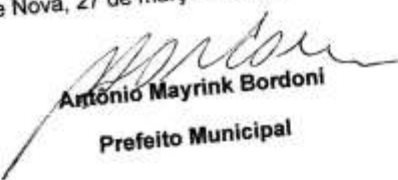
Art. 1º O cargo de Agente de Contratação fica alterado passando a vigorar conforme especificações constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º As disposições contidas no art. 1º desta Lei Complementar passa a integrar a estrutura administrativa e o plano de cargos da Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova.

Art. 3º Integra a presente lei complementar a estimativa de impacto financeiro-orçamentário constante do Anexo II em atendimento às disposições dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Piedade de Ponte Nova, 27 de março de 2024.


Antônio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TEL/FAX(31) 3871-5203

Anexo I

1. Agente de Contratação

- a. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
- b. Provimento: livre nomeação e exoneração
- c. Vagas: 02 (dois)
- d. Recrutamento: amplo até 31 de março de 2027 nos termos do art. 176 da Lei nº 14.133/2021 e a partir de 1º de abril de 2027 restrito a servidor público efetivo
- e. Vencimento mensal: R\$ 3.524,04 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS)
- f. Pré-requisito:
 - i. requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Piedade de Ponte Nova;
 - ii. formação completa em curso de nível superior completo;
- g. Objetivo Geral (atribuições): Promover os atos de direção dos serviços administrativos da administração direta de Piedade de Ponte Nova referente às licitações, contratações e compras públicas;
 - i. Tomar decisões e acompanhar o trâmite da licitação;
 - ii. Dar impulso ao procedimento licitatório;
 - iii. Promover a realização dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021;
 - iv. Promover a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021;
 - v. Executar as atividades em conformidade com os regulamentos de licitações, contratações e compras públicas do Município de Piedade de Ponte Nova;
 - vi. Promover atos referentes a fase preparatória da licitação, incluídos o DFD, o ETP, a matriz de riscos, termo de referência, projeto básico;
 - vii. Exercer as atribuições que sejam delegadas no âmbito das licitações, contratações e compras públicas;
 - viii. Exercer outras atividades correlatas previstas em regulamentos de licitações e aquelas necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TEL/FAX(31) 3871-5203

Anexo II

Estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro
(Arts. 15, 16, 1, 17 e 21, I da LC 101/00)

Em atendimento às exigências contidas nos artigos 15, 16, I, 17 e 21, I da Lei Complementar nº 101/2000, é apresentada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro em atendimento ao Projeto de Lei nº _____, de 27 de março de 2024, que dispõe sobre a alteração do cargo público de Agente de Contratação, nos termos que especifica.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Cargo	Nº	Vencimentos	Vencimentos Totais	Encargos Patronais (21%)	Proporção 2024	2025	2026
Agente de Contratação	2	3.524,04	93.974,40	19.734,62	104.233,27	119.394,48	125.364,20
Soma	2	3.524,04	93.974,40	19.734,62	104.233,27	119.394,48	125.364,20

PREMISSAS:

Como premissas para a projeção foi considerado os vencimentos de R\$ 3.524,04, referente a alteração do cargo de Agente de Contratação 02 (duas) vagas, acrescido dos encargos previdenciários incidentes, na ordem de 21%, décimo terceiro e terço constitucional de férias. Para o valor projetado de 2024 foram considerados 11 (onze) meses, enquanto que para 2025 e 2026 foram considerados 12 (doze) meses, todos acrescidos de aumento na ordem de 5% para cada exercício financeiro.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Utilizou-se o valor do vencimento de R\$ 3.524,04, multiplicado pelo número de vagas referente a alteração dos cargos de Agente de Contratação, acrescidos do 1/3 constitucional de férias, da projeção para o 13º salário e dos encargos patronais incidentes sobre o aumento, na ordem de 21%, alíquota correspondente ao recolhimento para o RGPS – Regime Geral de Previdência Social, considerando ainda 11(onze) meses para 2024 e 12 (doze) meses para 2025 e 2026. Para os exercícios de 2025 e 2026 houve o acréscimo de 5% como projeção de recomposição dos vencimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TEL/FAX(31) 3871-5203

exercícios seguintes, sendo os novos valores acobertados pela diminuição de despesas, sem o comprometimento das metas de receita, despesa e dos resultados primário e nominal previstos na LDO.

Concluimos, com base na estimativa acima, que a entidade dispõe de recursos orçamentários que, de acordo com a previsão de arrecadação, haverá recursos financeiros suficientes para a sua efetivação.

As despesas projetadas não comprometerão as metas fiscais previstas na LDO e o equilíbrio das contas públicas, pois encontram-se abrangidas pelas mesmas prioridades e metas instituídas na LDO, tendo havido apenas um ajuste em parte dos valores aplicados em elementos que constituem as despesas correntes do Município.

Comprovando que as despesas criadas não afetam as metas fiscais dos exercícios de 2024 a 2026, é apresentado o demonstrativo que compõe a LDO do exercício financeiro de 2024, evidenciando que as novas despesas não comprometem as metas estabelecidas, nos termos do art. 17, § 2º, da LC nº 101/00.

Piedade de Ponte Nova, 27 de março de 2024.

 Antonio Mayrink Bordoni Prefeito Municipal	 Tâmara Cristina Carneiro Rinco Contadora CRC/MG 122786
---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TEL/FAX(31) 3871-5203

Declaração de Compatibilidade da Despesa

(art. 16, II da LC 101/00)

Declaro, para os devidos fins, que o aumento da despesa *supra* citada, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária e está compatível com o PPA e com a LDO.

Piedade de Ponte Nova, 27 de março de 2024.



Antônio Mayrink Bordini

Prefeito Municipal